

## DEFENSORIA PÚBLICA

Portal do Conhecimento / Súmulas / Súmulas do TJRJ e Tribunais Superiores

### SÚMULA TJ Nº 40

**"NÃO É OBRIGATÓRIA A ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA EM FAVOR DO BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, FACULTADA A ESCOLHA DE ADVOGADO PARTICULAR PARA REPRESENTÁ-LO EM JUÍZO, SEM A OBRIGAÇÃO DE FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO COBRA HONORÁRIOS."**

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº 06/2001 - PROC. [2001.146.00006](#). JULGAMENTO EM 24/06/2002 - VOTAÇÃO UNÂNIME. RELATOR: DES. MIGUEL PACHÁ. REGISTRO DO ACÓRDÃO EM 13/09/2002. CONST. FED. 1988, ART. 5º, LXXIV, EI FED. 1.060/50 REC. ESP. [91.609/SP](#), REC. EM MS [7.914/RJ](#), STJ, REC. EM MS [600/RJ](#), STJ, AG. INST.2000.002.12883, 16ª C. CÍVEL, TJRJ, AG. INST.2000.002.13664, 15ª C. CÍVEL, TJRJ, AG. INST.2000.002.15281, 10ª C. CÍVEL, TJRJ, AG. INST.2001.002.01767, 5ª C. CÍVEL, TJRJ; AG. INST.2000.002.16766, 15ª C. CÍVEL, TJRJ; AG. INST.2001.002.00326, 8ª C. CÍVEL, TJRJ. VEJA: 2006.002.23515

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SÚMULA TJ Nº 80

**"A DEFENSORIA PÚBLICA É ÓRGÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. LOGO, A ESTE NÃO PODE IMPOR CONDENAÇÃO NOS HONORÁRIOS EM FAVOR DAQUELE CENTRO DE ESTUDOS, CONFORME JURISPRUDÊNCIA ITERATIVA DO STJ. "**

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTEDE N.º [2005.146.00002](#)– JULGAMENTO EM 18/07/2005 – VOTAÇÃO: UNANIMIDADE – RELATOR: DES. HUMBERTO DE MENDONÇA MANES – REGISTRO DE ACÓRDÃO EM – 22/08/05 - FLS. 7981/7983

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SÚMULA TJ Nº 182

**VERBETE SUMULAR CANCELADO**, conforme decisão do Órgão Especial - **0022115-83.2018.8.19.0000**. Julgamento em 23/07/2018. Votação por maioria. Acórdão publicado em 24/07/2018. (DJERJ, ADM, n. 57 de 27/11/2018, p. 14).

**"NAS AÇÕES QUE VERSEM SOBRE A PRESTAÇÃO UNIFICADA DE SAÚDE, A VERBA HONORÁRIA ARBITRADA EM FAVOR DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NÃO DEVE EXCEDER AO VALOR CORRESPONDENTE A MEIO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL."**

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0013667-68.2011.8.19.0000 - JULGAMENTO EM 22/11/2010 - RELATOR: DESEMBARGADORA LEILA MARIANO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

(VER: [HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS](#), [PRESTAÇÃO UNIFICADA DE SAÚDE](#), [SALÁRIO MÍNIMO](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### **SUMULA TJ Nº 221**

**"OS MUNICÍPIOS E AS FUNDAÇÕES AUTÁRQUICAS MUNICIPAIS RESPONDEM PELA VERBA HONORÁRIA DEVIDA AO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA, EM CASO DE SUCUMBÊNCIA."**

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0013675-45.2011.8.19.0000 - JULGAMENTO EM 22/11//2010 - RELATOR: DESEMBARGADORA LEILA MARIANO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

(VER: [HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS](#), [SUCUMBÊNCIA](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### **SÚMULA TJ Nº 235**

**CABERÁ AO JUIZ DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE A NOMEAÇÃO DE CURADOR ESPECIAL A SER EXERCIDA PELO DEFENSOR PÚBLICO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INCLUSIVE, NOS CASOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL OU FAMILIAR, NOS MOLDES DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 142 PARÁGRAFO ÚNICO E 148 PARÁGRAFO ÚNICO "F" DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE C/C ART. 9 INCISO I DO CPC, GARANTINDO ACESSO AOS AUTOS RESPECTIVOS.**

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº. 0038977-13.2010.8.19.0000 - JULGAMENTO EM 04/04/2011 - RELATOR: DESEMBARGADORA ELIZABETH GREGORY. VOTAÇÃO UNÂNIME.

(VER: [CURADOR ESPECIAL](#), [VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### **SUMULA TJ Nº 322**

**"NÃO CABE A CONDENAÇÃO, NEM A EXECUÇÃO, DE AUTARQUIAS ESTADUAIS OU FUNDAÇÕES AUTÁRQUICAS ESTADUAIS A PAGAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM FAVOR DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. "**

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0063254 59.2011.8.19.0000](#) JULGAMENTO EM 30/06/2014 - RELATOR: DESEMBARGADOR EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS. VOTAÇÃO UNÂNIME.

(VER: [HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### **SÚMULA STJ Nº 421**

Todo conteúdo disponível nesta página é meramente informativo, não substitui em hipótese alguma, a publicação do Diário Oficial.

**OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NÃO SÃO DEVIDOS À DEFENSORIA PÚBLICA QUANDO ELA ATUA CONTRA A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO À QUAL PERTENÇA.**

(VER: [HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

#### **ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 94**

**27. NAS AÇÕES QUE VERSEM SOBRE A PRESTAÇÃO UNIFICADA DE SAÚDE, A VERBA HONORÁRIA ARBITRADA EM FAVOR DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NÃO DEVE EXCEDER AO VALOR CORRESPONDENTE A MEIO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL.**

PRECEDENTES: APCV [2009.001.47077](#), TJERJ, 7ª C. CÍVEL, JULGADA EM 02/09/2009. APCV [2009.001.47604](#), TJERJ, 5ª C. CÍVEL, JULGADA EM 28/08/2009.

(VER: [DIREITO À SAÚDE](#), [HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS](#), [SALÁRIO MÍNIMO](#))

**28. OS MUNICÍPIOS E AS FUNDAÇÕES AUTÁRQUICAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS RESPONDEM PELA VERBA HONORÁRIA DEVIDA AO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA, EM CASO DE SUCUMBÊNCIA.**

PRECEDENTES: APCV [2009.227.02514](#), TJERJ, 19ª C. CÍVEL, JULGADA EM 26/08/2009; APCV [2009.001.27949](#), TJERJ, 9ª C. CÍVEL, JULGADA EM 25/08/2009.

(VER: [HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS](#), [SUCUMBÊNCIA](#))

[AVISO TJ Nº 94, DE 04/10/2010](#)

#### **ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 24**

**ENUNCIADO 3 – O JUIZ ENCAMINHARÁ A DEFENSORIA PÚBLICA CÓPIA DO PROCESSO EM QUE CRIANÇAS/ADOLESCENTES TENHAM SIDO DEVOLVIDOS, NO ESTÁGIO DE CONVIVÊNCIA EM PROCESSOS DE ADOÇÃO OU EM GUARDAS PROLONGADAS, PARA QUE SEJA ANALISADA A VIABILIDADE DA PROPOSITURA DE AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS, EM RAZÃO DE ABANDONO EFETIVO.**

(VER: [ADOÇÃO](#), [DANO MORAL](#))

**ABRIGOS, DESBRIGAMENTOS E COMPETÊNCIA 3 – INERTE O MINISTÉRIO PÚBLICO QUANTO À PROPOSITURA DE AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR, PODERÁ A DEFENSORIA PÚBLICA, NA QUALIDADE DE CURADORA ESPECIAL, INGRESSAR COM A REFERIDA AÇÃO.**

(VER: [MINISTÉRIO PÚBLICO](#))

[AVISO TJ Nº 24, DE 10/07/2008](#)

#### **ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 23**

**11.7 - TURMAS RECURSAIS - ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA ENQUANTO INEXISTIR A DESIGNAÇÃO DE ÓRGÃO DE ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA NAS TURMAS RECURSAIS, O JUIZ RELATOR DEVERÁ OFICIAR AO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA SOLICITANDO A DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR PÚBLICO PARA ACOMPANHAR O PROCESSO, CIENTE DE**

Todo conteúdo disponível nesta página é meramente informativo, não substitui em hipótese alguma, a publicação do Diário Oficial.

**QUE A PUBLICAÇÃO POSTERIOR DO ACÓRDÃO OU O RESULTADO DO JULGAMENTO NO DIÁRIO OFICIAL VALERÁ COMO INTIMAÇÃO DA PARTE PARA OS FINS DO ART. 506 DO CPC.**

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#), [PRAZO](#), [RECURSO](#))

[AVISO TJ Nº 23, DE 02/07/2008](#)

#### **ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 39**

**9 - A AUTORIDADE POLICIAL DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, INDAGAR DOS ENVOLVIDOS SE HÁ TESTEMUNHAS DO FATO, FAZENDO CONSTAR DO TERMO TAL INFORMAÇÃO - (I EJMP-DP-PM).**

(VER: [CITAÇÃO E INTIMAÇÃO](#), [PROCESSO PENAL](#))

[AVISO TJ Nº 39, DE 19/09/2005](#)

#### **ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 17**

**18 - AO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NÃO PODE SER IMPOSTA CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS EM FAVOR DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA.**

**JUSTIFICATIVA: A DEFENSORIA PÚBLICA É ÓRGÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. LOGO, A ESTE NÃO SE PODE IMPOR CONDENAÇÃO NOS HONORÁRIOS EM FAVOR DAQUELE CENTRO DE ESTUDOS, CONFORME JURISPRUDÊNCIA ITERATIVA DO STJ.**

REF.: RESP 658318/RJ, STJ, 1ª TURMA, DJ 11/10/2004, P. 242  
APCV 2003.001.34811, TJERJ, 7ª C CÍVEL, JULGADA EM 16/03/2004  
APCV 2003.001.22898, TJERJ, 13ª CÍVEL, JULGADA EM 04/02/2004

(VER: [HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS](#))

[AVISO TJ Nº 17, DE 24/05/2005](#)

#### **ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 58**

**4- DEFENSORIA PÚBLICA: NÃO CABE AO JUÍZO A CONVOCAÇÃO DOS ASSISTIDOS PARA COMPARECIMENTO AO ÓRGÃO DE ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA.**

[AVISO TJ Nº 58, DE 17/12/2001](#)

#### **ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 33**

**ENUNCIADO CRIMINAL Nº 9 - A INTIMAÇÃO DO AUTOR DO FATO PARA A AUDIÊNCIA PRELIMINAR DEVE CONTER A ADVERTÊNCIA DA NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO DE ADVOGADO E DE QUE, NA SUA FALTA, SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO.**

(VER: [CITAÇÃO E INTIMAÇÃO](#), [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

[AVISO TJ Nº 33, DE 12/07/2001](#)

#### **ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 56**

#### **ENUNCIADOS CÍVEIS:**

Todo conteúdo disponível nesta página é meramente informativo, não substitui em hipótese alguma, a publicação do Diário Oficial.

**9.7 - TURMAS RECURSAIS - ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA - ENQUANTO INEXISTIR A DESIGNAÇÃO DE ÓRGÃO DE ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA NAS TURMAS RECURSAIS, O JUIZ RELATOR DEVERÁ OFICIAR AO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA SOLICITANDO A DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR PÚBLICO PARA ACOMPANHAR O PROCESSO, CIENTE DE QUE A PUBLICAÇÃO POSTERIOR DO ACÓRDÃO OU O RESULTADO DO JULGAMENTO NO DIÁRIO OFICIAL VALERÁ COMO INTIMAÇÃO DA PARTE PARA OS FINS DO ART. 506 DO CPC.**

(VER: [CITAÇÃO E INTIMAÇÃO](#), [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

[AVISO TJ Nº 56, DE 11/11/1999](#)

#### **ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 17**

##### **ENUNCIADOS CÍVEIS:**

**ENUNCIADO 23 - ENQUANTO EXISTIR A DESIGNAÇÃO DE ÓRGÃO DE ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA NAS TURMAS RECURSAIS, O JUIZ RELATOR DEVERÁ OFICIAR AO PROCURADOR-GERAL DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA SOLICITANDO A DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR PÚBLICO PARA ACOMPANHAR O PROCESSO, CIENTE DE QUE A PUBLICAÇÃO POSTERIOR DO ACÓRDÃO OU O RESULTADO DO JULGAMENTO NO DIÁRIO OFICIAL VALERÁ COMO INTIMAÇÃO DA PARTE PARA OS FINS DO ART. 506 DO CPC.**

(VER: [CITAÇÃO E INTIMAÇÃO](#), [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

[AVISO TJ Nº 17, DE 16/06/1998](#)

#### **ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 18**

##### **ENUNCIADOS FINAIS – CRIMINAIS**

**VI - A INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DEVE CONTER ADVERTÊNCIA DA NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO DE ADVOGADO, E DE QUE NA SUA FALTA SER-LHE-Á DESIGNADO DEFENSOR PÚBLICO. (POR UNANIMIDADE)**

(VER: [CITAÇÃO OU INTIMAÇÃO](#), [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

[AVISO TJ Nº 18, de 22/10/1997](#)

#### **ENUNCIADO – AVISO CGJ Nº 4**

**ENUNCIADO Nº XXXIX – A VANTAGEM EM DOBRO DO PRAZO PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DEPENDE DE SUA TEMPESTIVA HABILITAÇÃO.**

(VER: [PRAZO](#))

[AVISO CGJ Nº 4, DE 11/01/1993](#)

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento  
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo  
Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento  
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: [seesc@tjrj.jus.br](mailto:seesc@tjrj.jus.br)

Todo conteúdo disponível nesta página é meramente informativo, não substitui em hipótese alguma,  
a publicação do Diário Oficial.